

CONTRATO Nº [•]/[•]

ANEXO I – PENALIDADES

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]/202[•]

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	3
3. TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS E PENALIDADES.....	8

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.** A aplicação das penalidades seguirá o regramento e o procedimento administrativo apresentado no CONTRATO, observadas as normas gerais e valores indicados na cláusula 42^a do CONTRATO e LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em especial, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 11.079/2004, os artigos 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 13.655/2018 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 13.105/2015 e, ainda, no que couber, a Lei Estadual nº 14.184/2002 e o Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- 1.2.** O presente ANEXO, em complemento ao CONTRATO, objetiva definir as condutas infratoras e as respectivas penalidades a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita nos termos definidos no CONTRATO.
- 1.3.** A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no EDITAL, no CONTRATO, demais ANEXOS e na legislação pertinente, às quais a CONCESSIONÁRIA se sujeita independentemente de transcrição ou menção expressa no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS.
- 1.4.** Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO I – GLOSSÁRIO do EDITAL, aplicando-se igualmente, as disposições definidas no CONTRATO a respeito da interpretação dos termos definidos.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

- 2.1.** Identificada qualquer situação que possa ser caracterizada como descumprimento ou cometimento de infração legal, regulamentar ou contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA para apresentar sua defesa prévia, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, prazo em que deverá apresentar sua defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

- 2.1.1.** A notificação deverá se dar por escrito, de forma fundamentada, com os motivos que a ensejaram, e conterá os seguintes elementos: (i) identificação com precisão da tipificação da infração cometida pela CONCESSIONÁRIA; (ii) indicação da disposição legal, regulamentar ou contratual violada pela CONCESSIONÁRIA; e (iii) apontamento da penalidade aplicável à CONCESSIONÁRIA.
- 2.2.** Na fase de instrução, a CONCESSIONÁRIA poderá requerer, fundamentadamente, diligência e/ou perícia, e poderá juntar documentos e/ou pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 2.2.1.** Caberá à CONCESSIONÁRIA custear a realização das provas e/ou diligências que solicitar.
- 2.2.2.** Serão indeferidos os pedidos de produção de provas ilícitas, impertinentes ou intempestivas.
- 2.2.3.** No caso do deferimento da produção de provas, caberá, ao PODER CONCEDENTE, avaliar e considerar o teor das provas na decisão, bem como, a seu exclusivo critério, conceder mais prazo para apresentação de alegações finais pela CONCESSIONÁRIA.
- 2.2.4.** No caso de indeferimento a que se refere o subitem 2.2.3, caberá, ao PODER CONCEDENTE, enunciar concretamente as razões pelas quais o pedido é indeferido, não podendo se valer de fundamentação abstrata, genérica ou de transcrição de dispositivos legais.
- 2.3.** Na hipótese de deferimento de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade responsável, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentá-las no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.
- 2.4.** No mesmo prazo para a apresentação da defesa, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar a regularização da falha relacionada à infração imputada pelo PODER CONCEDENTE.

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

- 2.5.** Encerrada a instrução processual, o PODER CONCEDENTE intimará a CONCESSIONÁRIA para apresentação de alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e, decidirá sobre a aplicação da sanção.
- 2.6.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será de competência exclusiva da autoridade máxima do PODER CONCEDENTE, nos termos previstos no art. 156, §6º, I da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra legislação que vier a substitui-la.
- 2.7.** Após a decisão administrativa, é facultado à CONCESSIONÁRIA a interposição de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 2.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 2.9.** Na hipótese da sanção de declaração de inidoneidade, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, tal como o previsto no artigo 167, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra legislação que vier a substitui-la.
- 2.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 2.11.** Após a decisão final em regular processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONCESSIONÁRIA, a critério do PODER CONCEDENTE, as multas poderão ser objeto de compensação monetária com os futuros pagamentos devidos pelo PODER CONCEDENTE na forma das subcláusulas 42.1.22 e 42.1.23 do CONTRATO, inclusive mediante desconto dos montantes devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, observado o limite mensal

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

máximo de 10% (dez por cento) a título de desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.

- 2.11.1.** Caso os valores da multa superem o percentual máximo permitido na subcláusula 42.1.23 do CONTRATO, e referido no subitem acima, o desconto equivalente ao valor da multa deverá ser parcelado em quantas parcelas de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA sejam necessárias para fazer frente ao pagamento integral da multa, respeitando o limite mensal de desconto.
- 2.11.2.** O desconto na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA poderá ser dispensado caso a CONCESSIONÁRIA comprove, em documento assinado em conjunto com o FINANCIADOR, que referido desconto irá impactar o cumprimento de convenants de seu FINANCIAMENTO.
- 2.11.3.** No caso previsto no subitem acima, a penalidade deverá ser quitada, a critério do PODER CONCEDENTE, mediante desconto na CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA em percentual inferior ao previsto na subcláusula 42.1.23 do CONTRATO, desde que acordado entre as PARTES, ou pelos outros meios indicados nos subitens 2.13 e 2.14, ou, ainda, mediante pagamento direto ao PODER CONCEDENTE.
- 2.12.** O pagamento das multas poderá ser convertido em investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA, desde que aprovado pelo PODER CONCEDENTE, de acordo com sua discricionariedade, e que os novos investimentos não prejudiquem ou substituam as obrigações preexistentes da CONCESSIONÁRIA, observada a legislação de regência.
- 2.13.** Caso o PODER CONCEDENTE não opte por nenhuma das opções acima, o PODER CONCEDENTE emitirá documento de cobrança contra a CONCESSIONÁRIA, que deverá pagar o valor em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 2.14.** Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONCESSIONÁRIA e decorrido o prazo sem o pagamento pela CONCESSIONÁRIA, o PODER

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

CONCEDENTE poderá executar o valor da multa por meio da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata a cláusula 39 do CONTRATO.

- 2.14.1.** Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não seja suficiente para a satisfação da penalidade, a CONCESSIONÁRIA será notificada para o pagamento da diferença, o que deverá fazer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da respectiva notificação, nos termos da subcláusula 39.1.1 do CONTRATO.
- 2.15.** A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária automática do débito pela variação do IPCA/IBGE e o acréscimo de juros moratórios segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Municipal, calculados pro rata die, nos termos da subcláusula 42.1.19 do CONTRATO.
- 2.16.** Apurando-se, no mesmo processo, a prática de 02 (duas) ou mais infrações pela CONCESSIONÁRIA, aplicam-se cumulativamente as sanções cominadas caso as infrações não sejam idênticas.
- 2.17.** Quando se tratar de sanções aplicadas em decorrência do mesmo tipo de descumprimento contratual, em relação às quais tenham sido lavrados diversos autos, serão elas reunidas em um só processo.
- 2.18.** Caso a CONCESSIONÁRIA opte por reconhecer o cometimento da infração até o término do seu primeiro prazo para manifestação e não apresentar defesa prévia, poderá efetuar o pagamento da multa com desconto de 20% (vinte por cento) do seu valor, sem prejuízo de outras sanções que venham a ser aplicadas.
- 2.19.** Caso opte pela não interposição de recurso, reconhecendo o cometimento da infração antes do prazo final para a interposição, a CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento da multa com desconto de 10% (dez por cento) do seu valor.
- 2.20.** Nas infrações que comprovadamente decorram de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO, ou que configurem inexigibilidade de conduta diversa,

**PROCESSO Nº [•]
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

não será aplicável penalidade à CONCESSIONÁRIA, desde que o evento alheio à culpa e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA seja a razão direta e imediata da conduta infracional.

- 2.20.1.** Por “inexigibilidade de conduta diversa”, tem-se a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente CONTRATO, não resulta de culpa da CONCESSIONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo.
- 2.21.** O PODER CONCEDENTE deverá disponibilizar para acesso público os processos administrativos que tenham sido decididos definitivamente na esfera administrativa.

3. TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS E PENALIDADES

- 3.1.** A tabela apresentada a seguir contém a descrição das condutas tipificadas como infrações administrativas praticadas no âmbito do CONCESSÃO, sem prejuízo da aplicação de penalidades em razão da inexecução de obrigações previstas no CONTRATO que não tenham correspondência nas condutas tipificadas neste ANEXO, na forma da cláusula 42^a do CONTRATO.
 - 3.1.1.** A prática de infração administrativa no âmbito da CONCESSÃO ensejará a aplicação de penalidade, observada a disciplina contratual relativa à gradação da penalidade disposta na subcláusula 42.1.3 do CONTRATO.
- 3.2.** A tabela apresentada a seguir indica, ainda, a periodicidade da incidência das sanções cominadas pelo PODER CONCEDENTE à infração administrativa praticada pela CONCESSIONÁRIA.

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA			
1	Não apresentar, no prazo e nas condições para implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, previstos na cláusula 6 do CONTRATO, o CRONOGRAMA MACRO DE IMPLANTAÇÃO das obras das UNIDADES EDUCACIONAIS para avaliação do PODER CONCEDENTE, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO e ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária
2	Não celebrar, no prazo para implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS com o AGENTE FIDUCIÁRIO nos termos da subcláusula 6.3.1.1, do CONTRATO e na forma do ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária
3	Após o implemento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, não renovar ou manter em vigor o CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS com o AGENTE FIDUCIÁRIO durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas	Gravíssima	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	constantes do CONTRATO e do ANEXO H – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS sem anuênciá prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.		
4	Não indicar, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA, no prazo para implementação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, previstos na subcláusula 6.3.1.2 do CONTRATO representante(s) designados pela CONCESSIONÁRIA para compor COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, observada a disciplina do ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS.	Grave	Diária
5	Não apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, o PLANO DE SEGUROS, observado o disposto nas subcláusulas 6.3.1.4 e cláusula 40 do CONTRATO, deixar de adotar providências ou realizar ajustes e correções determinados pelo PODER CONCEDENTE ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciá prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
6	Não contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes da cláusula 41 do CONTRATO sem anuênciá prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
7	Deixar de apresentar lista tríplice de potenciais candidatos ao exercício da função de VERIFICADOR INDEPENDENTE sem justificativa razoável, na forma do subitem 2.3 do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, ou apresentar candidato que incorra em quaisquer das vedações ou impedimentos indicados nos itens 2 a 4 do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Diária
8	Deixar de adotar providências ou realizar ajustes e correções determinados pelo PODER CONCEDENTE na minuta do contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE sem justificativa ou fora do prazo designado pelo PODER CONCEDENTE, conforme previsões do item 2 do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
9	Após o implemento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA, não renovar ou manter em vigor a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
GARANTIA DE EXECUÇÃO			
10	Não prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO no montante e termos da cláusula 39ª do CONTRATO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária
11	Não renovar, reajustar, recompor ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO na forma e nos prazos da cláusula 39ª do CONTRATO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Gravíssima	Diária
SEGUROS			
12	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de responsabilidade civil contra danos a terceiros na ETAPA DE OBRAS, nos termos da subcláusula 40.2, item “a”, do CONTRATO, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE.	Média	Diária

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
13	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de engenharia contra danos na ETAPA DE OBRAS, nos termos da subcláusula 40.2, item “b”, do CONTRATO, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE	Grave	Diária
14	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de riscos operacionais, nos termos da subcláusula 40.2, item “c”, do CONTRATO, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE.	Grave	Diária
15	Não contratar, renovar ou manter em vigor, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, seguro de responsabilidade civil operacional, nos termos da subcláusula 40.2, item “d”, do CONTRATO, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE.	Grave	Diária
PLANO DE EXECUÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS			
16	Não apresentar o PLANO DE OBRAS no prazo e nas condições previstas na cláusula 9 do CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas previstas, ou sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
17	Deixar de adotar providências ou realizar ajustes e correções determinados pelo PODER CONCEDENTE no CRONOGRAMA MACRO DE IMPLANTAÇÃO ou PLANO DE OBRAS sem justificativa ou fora do prazo designado pelo PODER CONCEDENTE, conforme as disposições da cláusula 9 do CONTRATO e notadamente do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
18	Deixar de realizar, sem justificativa razoável, as vistorias conjuntas necessárias, nos termos acordados com o PODER CONCEDENTE, previstos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, para elaboração do TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS.	Leve	Por ocorrência
MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS			
19	Não revisar o INVENTÁRIO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PREENEXISTENTES, ou elaborar seu próprio levantamento e INVENTÁRIO DE BENS REVERSÓVEIS, na forma e prazo estabelecido nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	Grave	Semanal
20	Não apresentar o Plano de Remanejamento de Mobiliários e Equipamentos Existentes no prazo e nas condições previstas nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e ANEXO	Média	Diária

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas previstas, ou sem anuênciia prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.		
21	Deixar de adotar providências ou realizar ajustes e correções determinados pelo PODER CONCEDENTE ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) sem justificativa ou fora do prazo designado pelo PODER CONCEDENTE, nas condições previstas nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
22	Não apresentar o Plano de Mobiliários e Equipamentos (PME-ARQ) no prazo e nas condições previstas nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas previstas, ou, ainda, sem anuênciia prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
FASE DE OBRAS			

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
23	Não apresentar DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA nos prazos e nas condições previstas no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas previstas, ou sem anuênciia prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
24	Entregar as obras de reforma das UNIDADES EDUCACIONAIS sem observância das disposições vinculantes previstas na cláusula 38 do CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, sem anuênciia prévia do PODER CONCEDENTE.	Gravíssima	Semanal
25	Não apresentar ou apresentar em atraso o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS, na forma do ítem 5 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.	Média	Diária
26	Impedir, dificultar, obstaculizar ou criar qualquer tipo de restrição ou embaraço à realização de vistorias nas obras pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, previstas no CONTRATO e nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.	Média	Diária
27	Impedir, dificultar, obstaculizar ou criar qualquer tipo de restrição ou embaraço à realização da visita técnica nas obras pelo PODER CONCEDENTE, previstas no CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.	Grave	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
28	Deixar de notificar o VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou o PODER CONCEDENTE acerca da data estimada para conclusão da ETAPA DE OBRAS, na forma do previsto no CONTRATO e no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, ou fazê-lo com atraso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
29	Deixar de notificar o PODER CONCEDENTE, com cópia para o GESTOR DA UNIDADE EDUCACIONAL acerca da conclusão da ETAPA DE OBRAS de cada uma das UNIDADES EDUCACIONAIS, na forma do item 9 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, ou fazê-lo com atraso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Diária
30	Deixar de atender ou providenciar, sem justificativa razoável, medidas ou determinações do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou do PODER CONCEDENTE exigidas para emissão do RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE OBRAS, ou que sejam necessárias, em decorrência dele, para emissão do ACEITE PROVISÓRIO, na forma dos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.	Grave	Diária
31	Deixar de atender, sem justificativa razoável, medidas ou determinações do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou do PODER CONCEDENTE exigidas para emissão do ACEITE DEFINITIVO expressamente indicadas no RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE OBRAS, observadas as disposições da cláusula 38 do CONTRATO e dos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS e do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.	Média	Diária

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
32	Não reportar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de fatos ou atos que possam colocar em risco a execução das obras ou cumprimento do cronograma de entregas no qual a CONCESSIONÁRIA tenha responsabilidade, na forma da subcláusula 13.1.25 do CONTRATO.	Gravíssima	Diária
33	Atraso na execução das obras nas UNIDADES EDUCACIONAIS, em descumprimento dos prazos individuais previstos no CRONOGRAMA MACRO DE IMPLANTAÇÃO e no PLANO DE OBRAS, conforme definidos e aprovados pelo PODER CONCEDENTE.	Grave	Mensal
34	Descumprimento dos prazos máximos para conclusão integral da FASE DE REFORMAS conforme previstos no subitem 2.11 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.	Grave	Mensal
35	Descumprimento dos quantitativos de entregas de UNIDADES EDUCACIONAIS nos prazos previstos no subitem 2.12 do ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS.	Grave	Mensal
OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS			
36	Não indicação, no prazo para implementação estabelecido no subitem 12.1.2 do ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS E OBRAS, dos representante(s) designados pela CONCESSIONÁRIA para acompanhar a rotina de operação das UNIDADES EDUCACIONAIS	Média	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	durante o período de OPERAÇÃO ASSISTIDA ou para realizar as vistorias eventualmente necessárias à elaboração do PLANO DE OBRAS.		
37	Não apresentar quaisquer dos Planos de Prestação de Serviços ou Plano de Treinamento e Capacitação nos prazos e nas condições previstas nos subitens 7.2 e 7.3 do ANEXO B - CADERNO DE SERVIÇOS, ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas previstas, ou sem anuênciia prévia do PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Por ocorrência (Plano)
38	Não reportar por escrito ao PODER CONCEDENTE, assim que possível, em prazo não superior a de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de evento que impacte a prestação dos SERVIÇOS e/ou implique a perda de qualquer condição exigida no CONTRATO, na forma da subcláusula 13.1.25 do CONTRATO.	Média	Por ocorrência
39	Deixar de formar e/ou promover o treinamento de Brigada de Emergência treinada para operar e manter os equipamentos de segurança e executar plano de fuga da UE em caso de incêndio ou pânico, observado o disposto no subitem 3.7.7.4 do ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS bem como na subcláusula 13.1.24 do CONTRATO.	Gravíssima	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
40	Deixar de informar por escrito ao PODER CONCEDENTE, na forma indicada no CONTRATO, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na ÁREA DA CONCESSÃO, independentemente de comunicação verbal, na forma da subcláusula 13.1.45 do CONTRATO .	Média	Por ocorrência
ESTRUTURA JURÍDICA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA			
41	Envolvimento, em conluio, da CONCESSIONÁRIA, de seus representantes, de seus prepostos e/ou de seus empregados junto ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao desempenho fraudulento de suas funções e obrigações, observada a regra do subitem 4.3 do ANEXO G – DIRETRIZES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE.	Gravíssima	Por infração
42	Deixar de tomar as medidas necessárias ao adequado atendimento dos acidentados ou com mal súbito, na forma da lei, e que sejam razoavelmente exigíveis da CONCESSIONÁRIA diante da situação concreta, observada a disposição da subcláusula 13.1.46 do CONTRATO.	Grave	Diária
43	Não preservar as imagens do sistema CFTV pelo prazo estipulado no subitem 3.7.2 do ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS e disponibilizá-las a terceiros sem autorização ou determinação prévia do PODER CONCEDENTE.	Grave	Por infração

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
44	Deixar de informar ao PODER CONCEDENTE quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO, conforme previsto na subcláusula 13.1.50.	Média	Por infração
45	Não implantar sítio na internet contendo informações que possam ser de interesse da COMUNIDADE EDUCACIONAL e da sociedade, ou deixar de promover suas atualizações, nos termos da subcláusula 13.1.54.	Média	Diária
46	Não adotar ou manter em vigor, até a extinção do CONTRATO, seu objeto social restrito à exploração do objeto do CONTRATO, conforme determinam as regras do CONTRATO, incluindo a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO.	Gravíssima	Diária
47	Alterar a estrutura, alienar quotas da CONCESSIONÁRIA ou praticar qualquer conduta similar de modo que resulte alteração efetiva do seu controle acionário ou do poder de direção sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE, exceto no caso de assunção temporária pelos FINANCIADORES, em desacordo com as regras da cláusula 25 do CONTRATO.	Gravíssima	Por infração
48	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações de crédito vinculadas ao cumprimento das obrigações do CONTRATO, os direitos emergentes	Gravíssima	Por infração

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	da CONCESSÃO, sem prévia e expressa notificação do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na subcláusula 35.2.1 do CONTRATO.		
49	Realizar outras operações de crédito e/ou oferecer outras garantias aos FINANCIADORES vinculadas aos direitos emergentes da CONCESSÃO que não sejam as expressamente indicadas na subcláusula 35.2.1 sem a anuência prévia do PODER CONCEDENTE ou em desacordo com a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.	Gravíssima	Por infração
50	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações diretamente vinculadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO as ações de emissão da CONCESSIONÁRIA, sem prévia e expressa notificação ao PODER CONCEDENTE, observado o disposto na subcláusula 35.3 do CONTRATO.	Gravíssima	Por infração
51	Não submeter à prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE a prática dos atos expressamente indicados no CONTRATO e ANEXOS como dependentes de sua anuência prévia ou praticá-los em desacordo com a autorização concedida.	Gravíssima	Por infração
52	Não comunicar ao PODER CONCEDENTE, de forma imediata, a descoberta de materiais ou objetos de interesse histórico, arqueológico ou paleológico, bem como superveniências de	Média	Por infração

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	caráter ambiental ou de interferências com outras concessionárias de serviços públicos, na forma da subcláusula 13.1.57 do CONTRATO.		
53	Deixar de implementar e manter ouvidoria permanente durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, nos termos da subcláusula 13.3 do CONTRATO.	Grave	Diária
54	Deixar de elaborar o PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS nos prazos e condições estipulados na cláusula 16 do CONTRATO.	Grave	Diária
55	Deixar de atender as obrigações de gestão de dados previstas na cláusula 16 do CONTRATO e na Lei Federal nº 13.709/2018.	Gravíssima	Diária
56	Não cumprir as determinações do PODER CONCEDENTE quanto à incorporação de NOVOS INVESTIMENTOS, nos termos da cláusula 32.	Gravíssima	Diária
57	Deixar de publicar as demonstrações financeiras anuais, devidamente auditadas por auditores independentes que possuam registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma do disposto no art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976 e na subcláusula 13.1.41 do CONTRATO.	Grave	Por infração
58	Não obedecer a padrões de governança corporativa e/ou não adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com PARTES	Média	Por ocorrência

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	RELACIONADAS, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações, bem como na subcláusula 23.5 do CONTRATO.		
59	Não subscrever o capital social nos termos da subcláusula 23.4 do CONTRATO.	Grave	Diária
60	Não integralizar o capital social nos termos das subcláusulas 23.4 e 27.3 do CONTRATO.	Grave	Diária
61	Não manter, durante toda a vigência do CONTRATO, diretamente ou por meio de seus CONTROLADORES, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL, conforme determina a subcláusula 13.1.43 do CONTRATO.	Grave	Mensal
62	Deixar de dar conhecimento, ao PODER CONCEDENTE, das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto deste CONTRATO, na forma da subcláusula 13.1.60.	Leve	Por infração
63	Praticar atos de desobediência ou oposição às ações de fiscalização do PODER CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE previstas no CONTRATO.	Grave	Diária
64	Não oferecer, à COMUNIDADE ESCOLAR, quaisquer canais de comunicação, conforme determina a subcláusula 13.1.54, alínea “v”, observado, ainda, o disposto no ANEXO B –	Média	Mensal

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	CADERNO DE SERVIÇOS e no Plano de Comunicação apresentado pela CONCESSIONÁRIA para apreciação do PODER CONCEDENTE.		
65	Não atender às determinações do PODER CONCEDENTE para ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos SERVIÇOS, na forma da subcláusula 13.1.7 do CONTRATO.	Média	Diária
66	Proceder, sem a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, as modificações no estatuto social da CONCESSIONÁRIA que envolvam alterações do objeto social, capital social, fusão, cisão, transformação, incorporação e alteração do poder de CONTROLE, em desatendimento à subcláusula 25.2 do CONTRATO.	Grave	Por infração
67	Proceder à redução do capital social fora das hipóteses admitidas na cláusula 23 do CONTRATO, durante todo o prazo da CONCESSÃO, sem anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE.	Grave	Por infração
68	Não apresentar o PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS conforme a subcláusula 15.4 do CONTRATO.	Média	Por infração
69	Deixar de apresentar, no prazo fixado no ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS, o PLANO DE OPERAÇÃO ou apresentá-lo em desconformidade com as exigências constantes na	Grave	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	subcláusula 9.15 do CONTRATO e notadamente no item 7 do ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS.		
70	Deixar de elaborar ou de apresentar ao PODER CONCEDENTE o PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL nos termos da subcláusula 52.7 o CONTRATO.	Grave	Diária
71	Deixar de implementar, no prazo de 06 (seis) meses, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, programa de integridade ou outras políticas e diretrizes que se destinem a detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos contra a Administração Pública, nos termos da subcláusula 13.1.44 do CONTRATO.	Grave	Diária
72	Deixar de renovar, previamente ao respectivo vencimento, a partir da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, bem como de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, encaminhando os documentos ao PODER CONCEDENTE, na forma da subcláusula 13.1.40.	Grave	Por infração
73	Infringir quaisquer patentes, marcas e direitos autorais dos bens, dos SERVIÇOS e das informações fornecidos em decorrência do CONTRATO, conforme estabelecido na subcláusula 13.1.42.	Gravíssima	Diária

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
74	Deixar de atender as normas e orientações, legais e regulamentares, relacionadas à segurança do trabalho nas obras das UNIDADES EDUCACIONAIS, conforme previsto na subcláusula 13.1.21 do CONTRATO.	Grave	Por infração
75	Deixar de elaborar ou de apresentar ao PODER CONCEDENTE as informações ambientais listadas e/ou requeridas no CONTRATO e seus ANEXO A – CADERNO DE OBRAS e ANEXO K – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS.	Grave	Diária
76	Deixar de informar, ao PODER CONCEDENTE, em até 72h, sobre a cassação, retirada, revogação, invalidação ou caducidade de quaisquer licenças, alvarás, permissões ou autorizações necessárias para a plena execução do CONTRATO ou, ainda, sobre eventual impossibilidade de operarem os seus efeitos, na forma do disposto na subcláusula 13.1.38 do CONTRATO.	Grave	Por infração
77	Deixar de cumprir exigências estabelecidas nas licenças ambientais, licenças urbanísticas e demais licenças e alvarás de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e dos ANEXO A – CADERNO DE OBRAS e ANEXO K – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS.	Grave	Por infração

**PROCESSO Nº [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
78	Deixar de obter ou de manter vigentes as licenças urbanísticas exigidas pela legislação urbanística vigente para a implantação e manutenção das UNIDADES EDUCACIONAIS, na forma do requerido no ANEXO K - DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OBRAS.	Grave	Por infração
79	Não entregar, ao PODER CONCEDENTE, certificados ou novas apólices de seguros, cartas de fiança ou títulos da dívida pública, se houver, com os valores exigidos em CONTRATO, no prazo de vencimento da apólice anterior, conforme previsto na subcláusula 13.1.59.	Média	Por certificado, apólice, carta de fiança ou título da dívida pública não entregue.
80	Explorar RECEITAS ACESSÓRIAS em desacordo com as regras da cláusula 22 ^a do CONTRATO.	Média	Mensal
81	Não adotar ou instituir os demais planos previstos no CONTRATO e ANEXOS, excluídos os casos que tenham previsão de tipicidade específica no presente ANEXO.	Média	Mensal
82	Não informar a prática de atos que devam ser objeto de comunicação ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias depois da consumação do ato, ressalvada a previsão de prazo específico, conforme estabelecido no CONTRATO e ANEXOS.	Leve	Por infração

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
83	Deixar de apresentar, ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado à CONCESSIONÁRIA, as informações de natureza econômico-financeira, tais como balancetes trimestrais de fechamento e balanço patrimonial anual, devidamente auditados.	Leve	Por infração
84	Empregar elementos de divulgação contendo informações que possam induzir o público ao erro.	Leve	Por infração
85	Deixar de obter as certificações de qualidade exigidas no CONTRATO, como na subcláusula 9.9, e nos ANEXO A – CADERNO DE ENCARGOS DE OBRAS, ANEXO B – CADERNO DE SERVIÇOS e ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS.	Leve	Mensal
BENS REVERSÍVEIS			
86	Não elaborar o INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS na forma e prazo estabelecido na cláusula 52 do CONTRATO e no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	Grave	Semanal
87	Deixar de atualizar o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS na forma e prazo estabelecido na cláusula 52 do CONTRATO.	Grave	Por Ocorrência

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
88	Não elaborar o TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS na forma e prazo estabelecidos no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS e no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.	Grave	Semanal
89	Deixar de adotar providências ou realizar ajustes e correções determinados pelo PODER CONCEDENTE ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no TERMO DE ARROLAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS sem justificativa ou fora do prazo estabelecido no ANEXO A – CADERNO DE ENCARGO DE OBRAS, no ANEXO C – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ou designado pelo PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, por culpa exclusiva da CONCESSIONÁRIA.	Média	Diária
90	Tentativa ou consumação comprovada de fraude no INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO.	Gravíssima	Por infração
91	Não entregar, ao PODER CONCEDENTE, quando solicitado com prazo razoável, INVENTÁRIO DOS BENS REVERSÍVEIS, devidamente atualizado, observados os prazos previstos na cláusula 52 do CONTRATO para sua elaboração.	Grave	Por infração
92	Não registrar, na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, nos termos das normas contábeis vigentes, os BENS REVERSÍVEIS, incluindo sua distinção em relação aos bens privados.	Grave	Por ocorrência

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
93	Utilizar ou disponibilizar, a qualquer título, os BENS REVERSÍVEIS fora das hipóteses previstas no CONTRATO.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
94	Não retornar, ao PODER CONCEDENTE, os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, que tenham sido transferidos ou disponibilizados à CONCESSIONÁRIA nos termos da cláusula 52 do CONTRATO.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
95	Alienar ou transferir os BENS REVERSÍVEIS ou sobre eles constituir ônus, gravame ou encargo de qualquer natureza, sem a anuência prévia do CONCEDENTE.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
96	Não transferir, ao PODER CONCEDENTE ou a quem este indicar, ao final da CONCESSÃO, independentemente de sua causa, todos os BENS REVERSÍVEIS em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, observada a exigência de VIDA ÚTIL REMANESCENTE mínima de 24 (vinte e quatro) meses constante da subcláusula 52.9.	Grave	Por BEM REVERSÍVEL, por mês
97	Distribuir qualquer valor ou patrimônio entre os acionistas da SPE antes de o PODER CONCEDENTE atestar que os bens revertidos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos e	Gravíssima	Por ocorrência

**PROCESSO N° [•]
 CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° [•]
 PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR**

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	que esteja plenamente assegurado, se cabível, o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, à título de indenização ou qualquer outro título.		
98	Não adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das licenças ambientais, urbanísticas e demais licenças e alvarás que estejam em nome do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação e do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Grave	Mensal
99	Não mencionar expressamente a vinculação à CONCESSÃO, nos negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA que envolvam os BENS REVERSÍVEIS.	Média	Por BEM REVERSÍVEL, mensal